

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

De acordo com o Inciso IV do Artigo 60 da citada lei, informamos que a Empresa possui o Programa de Integridade devidamente implementado e seguindo todos os critérios previstos do Decreto N° 51.631/2022 da Prefeitura do Rio de Janeiro.

O Programa de Integridade da LABEL CONSTRUTORA LTDA estabelece procedimentos internos e diretrizes éticas e legais para garantir que colaboradores, clientes e terceiros estejam alinhados com o Código de Conduta da empresa e as leis brasileiras e internacionais de combate ao suborno e corrupção.

A empresa e seus colaboradores estão sujeitos a responsabilidades criminal, civil e administrativa, juntamente com multas, caso violem as leis anticorrupção. Nossa política proíbe explicitamente qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou privados.

A LABEL CONSTRUTORA LTDA reforça sua posição contra práticas que vão contra o Programa de Integridade. Todos devem revisar regularmente suas práticas para garantir conformidade. As dúvidas devem ser esclarecidas com o Comitê de Conduta da empresa.

Nossa empresa não tolera suborno, corrupção, discriminação ou assédio. Um profissional qualificado e independente será designado para supervisionar o sistema de conformidade, prevenir violações e impor penalidades quando necessário.

NOSSO COMPROMISSO

É responsabilidade de todos os colaboradores da LABEL CONSTRUTORA LTDA garantir o cumprimento deste programa. Nossos padrões fundamentais incluem a proibição de suborno, a obrigação de seguir códigos, políticas, procedimentos e normas internas, em especial ao Programa de Integridade.

Devemos cumprir as leis anticorrupção, buscar constantemente melhorias no programa de integridade, encorajar nossos colaboradores e terceiros a relatarem de forma segura e anônima, através do Canal de Denúncia, qualquer conduta contrária a esta política e encorajar a colaboração de todos nas investigações internas e com autoridades públicas em casos de suspeita de irregularidades, fornecendo informações e documentos que apoiem a investigação.

INTOLERÂNCIA A CORRUPÇÃO E AO SUBORNO

A LABEL CONSTRUTORA LTDA reforça de maneira contundente a proibição de qualquer tipo de suborno, pagamento indevido ou oferta de benefícios a agentes públicos, tanto de forma direta quanto indireta. Esta prática é totalmente vedada, independentemente

da aceitação ou não por parte do destinatário, com o objetivo de evitar qualquer vantagem imprópria.

Dentro deste contexto, é importante reforçar que a nossa empresa não tolera a tentativa de influenciar atos ou decisões de agentes públicos e setores privados, com a finalidade de induzi-los a cometer violações de seus deveres legais, garantir benefícios indevidos ou manipular seu poder de influência para obter, manter ou encaminhar negócios para terceiros e receber, dar, prometer ou oferecer dinheiro ou qualquer tipo de benefício em troca de vantagens impróprias. Por isso, reiteramos o compromisso da empresa com a ética e a transparência em todas as suas relações comerciais entre instituições públicas e de direito privado.

DEFINIÇÃO DO TERMO “QUALQUER TIPO DE BENEFÍCIO”

Ao citar, no tópico anterior, "qualquer tipo de benefício" incluímos as situações a seguir:

- Serviços gratuitos que normalmente são pagos;
- Brindes ou presentes não conveniados ou com valor acima de R\$ 100,00 (cem reais) ou equivalente em outra moeda;
- Outras oportunidades de negócio ou contratos oferecidos a uma empresa na qual um Agente Público tenha interesse;
- Ofertas de emprego, consultoria ou contratação em qualquer atividade;
- Doações de qualquer tipo, exceto aquelas de cunho social que devem seguir a legislação vigente;
- Pagamento de despesas médicas, hospitalares ou relacionadas, exceto ajuda humanitária ou para evitar perigo iminente à vida;
- Pagamento de despesas com educação ou custo de deslocamento;
- Despesas com alimentação, viagens, hospedagem, compras ou lazer.

DEFINIÇÃO DE PAGAMENTO FACILITADOR

É considerado Pagamento Facilitador todo pagamento realizado com o intuito de facilitar, agilizar ou obter vantagens indevidas em atos executados por agentes públicos, independentemente do seu valor. O termo "ações públicas rotineiras" engloba todas as atividades destinadas a facilitar, agilizar, acelerar e/ou garantir a realização de qualquer ato por um agente público, incluindo, mas não se limitando a:

- Aceleração de cadastro pela empresa;
- Expedição de documentos, alvarás, licenças oficiais;

- Agilizar processamentos de documentos oficiais;
- Serviços de telecomunicações, fornecimento de energia elétrica, água, transporte de resíduos, proteção policial, segurança, coleta, entrega de correspondências ou agendamento de inspeções.

PROCEDIMENTOS PARA REGISTROS CONTÁBEIS

Torna-se obrigatório o registro e a contabilização de todos os pagamentos feitos ou recebidos pela empresa e seus colaboradores em seu nome. Estando terminantemente proibido:

- Realizar operações secretas que não sejam registradas e/ou reportadas;
- Fazer lançamentos contábeis fraudulentos, ambíguos e inadequados;
- Utilizar artifícios contábeis para ocultar ou encobrir pagamentos ilegais;
- Solicitar reembolso ou falsificar de despesas que não estejam de acordo com os procedimentos internos da empresa.

VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

Todas as violações desta política ou de outras políticas internas da LABEL CONSTRUTORA LTDA serão devidamente registradas e investigadas pelo Comitê de Integridade, o qual irá determinar as medidas disciplinares adequadas, em conformidade com o Código de Ética e Conduta.

O Programa de Integridade estabelece que todos os envolvidos podem ser objeto de investigações por autoridades reguladoras em diferentes jurisdições e, conforme a situação, podem estar sujeitos a processos administrativos, civis e/ou criminais.

Qualquer colaborador surpreendido violando as diretrizes deste programa será submetido a medidas disciplinares de acordo com as leis e demais políticas da LABEL CONSTRUTORA LTDA. Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que prestem serviços para a LABEL CONSTRUTORA LTDA, mesmo sem contrato formal, ao serem flagrados descumprindo as regras deste programa, estarão sujeitos à rescisão de seu vínculo comercial, bem como às medidas reparadoras, administrativas e judiciais necessárias para corrigir a infração cometida. A seguir, exemplificaremos algumas das violações possíveis:

- Desembolsos realizados em espécie para fins ilegais ou antiéticos;

- Oferecer diárias ou presentes a agentes públicos que não estejam em conformidade com os critérios do programa;
- Pagamentos ou despesas registradas de forma inadequada;
- Pedidos de colaboradores ou terceiros para estruturar operações de maneira a esconder informações relevantes ou evitar o cumprimento das leis locais;
- Recusa de terceiros em declarar conformidade com as práticas anticorrupção ou fornecer garantias e declarações exigidas nos contratos;
- Contratação de terceiros com histórico corrupção ou relações pessoais com agentes públicos;
- Pagamento de comissões ou honorários a terceiros que ultrapassem os valores habitualmente praticados pela LABEL CONSTRUTORA LTDA ou pelo mercado específico para serviços semelhantes na mesma área geográfica.

RESPONSABILIDADES NA ATUAÇÃO DO PROGRAMA

Jurídico e Gestão de Riscos:

- Garantir que todos os registros e imobilizados da empresa estejam acessíveis para possíveis consultas do comitê de integridade, incluindo os setores operacionais e administrativos, permitindo levantar questões ou preocupações relacionadas a suborno ou ao sistema de gestão antissuborno;
- Remanejar recursos e colaboradores para implementar técnicas e melhorias necessárias a fim de alcançar bons resultados no programa;

Orientar os colaboradores, clientes e terceiros sobre a aplicabilidade do programa de integridade e aconselhar sobre questões relacionadas a Ética, Conduta, Antissuborno e Anticorrupção;

- Informar os resultados do Programa de Integridade aos gestores e atuar imediatamente em qualquer situação de suborno, fraude e corrupção.
- Total autonomia, independência e responsabilidade para exercer a função de compliance no Programa de Integridade para reportar diretamente aos gestores.
- Aplicar sanções prevista nos casos de descumprimento de qualquer etapa do programa.

Financeiro, Contabilidade, Auditoria e Controle:

- Manter atualizado todas as rotinas dos respectivos setores, permitir o livre acesso do Comitê aos registros da empresa e fornecer todos os dados solicitados pelo Jurídico, Compliance e Gestão de Riscos.

Comitê de Conduta e Integridade:

- Promover a cultura de integridade e ética;
- Garantir a transparência e o cumprimento das normas e regulamentos internos e externos;
- Participar de grupos de trabalho relacionados à ética e integridade;
- Manter atualizados os registros e relatórios das atividades;
- Reportar regularmente a Administração e Diretores os resultados das análises e ações realizadas pelo Comitê;
- Realizar auditorias internas e externas para garantir a conformidade com as políticas de integridade;
- Colaborar com órgãos reguladores e autoridades competentes em investigações relacionadas a condutas antiéticas ou criminosas;
- Participar e proporcionar programas de capacitação e treinamento aos colaboradores, clientes e terceiros sobre ética, integridade e combate à corrupção.

Administração:

- Monitorar, analisar, validar e aprovar o programa de integridade;
- Assegurar a disponibilidade de recursos suficientes para a eficaz operação e, supervisionar a fim de garantir a correta implementação do sistema.

Diretor:

- Implementar, promover e garantir a disseminação dos valores éticos e de conduta com a finalidade de alinhar as estratégias da organização ao Programa de Integridade;
- Disponibilizar recursos adequados, para a eficaz operação do programa.
- Garantir a concepção adequada do programa, promovendo a cultura Antissuborno e Anticorrupção para alcançar seus objetivos.
- Direcionar, acompanhar e apoiar o pessoal para contribuir com a eficácia do programa.
- Encaminhar para o Conselho de Administração os casos mais graves de violações das políticas Antissuborno e Anticorrupção.
- Analisar casos de alto risco identificados em diligente e avaliações de integridade.

FUNCIONAMENTO DO CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer ação ou comportamento contrário ao descrito no PROGRAMA DE INTEGRIDADE deverá ser reportado e tratado de forma confidencial e segura. Os Colaboradores, clientes e terceiros podem encaminhar suas ocorrências ao Comitê de Conduta e Integridade através do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias encontra-se devidamente disponível e de fácil localização em nosso endereço eletrônico: <https://labelconstrutora.com.br/programa-de-integridade> para que os colaboradores, clientes e terceiros possam reportar violações éticas, situações de corrupção e suborno de forma totalmente anônima e segura.

Cada denúncia deve ser feita por meio do formulário eletrônico exclusivo. Após o envio, será gerado um número de protocolo para consulta futura do andamento da denúncia, que terá um prazo de até 15 dias úteis para apuração dos fatos e parecer jurídico interno dos procedimentos a serem adotados e possíveis sanções administrativas a serem aplicadas.

As sanções administrativas em casos de confirmação de desvio de conduta e ética por parte de colaboradores, clientes e terceiros poderão incluir medidas como advertência verbal ou escrita, suspensão temporária, demissão por justa causa, rescisão de contrato, restituição de valores desviados, entre outras, dependendo da gravidade do ato e da política interna. É importante que todas as medidas sejam devidamente documentadas e aplicadas de forma justa e imparcial, respeitando os direitos e garantias dos envolvidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Todo o conteúdo deste programa foi adaptado exclusivamente para as necessidades e estilo de negócios da LABEL CONSTRUTORA.

Este programa substitui e revoga todas as orientações anteriores sobre o assunto, tanto verbais quanto escritas, e entra em vigor na data de sua divulgação.

O Programa de Integridade será revisado anualmente pelo comitê e será atualizado sempre que houver modificações nas diretrizes relacionadas aos controles internos abordados.